



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MIRAÍ PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2017	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2017	MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAÍ, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação de, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02/01/2017, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 02 de março de 2017, às 09:00 horas.**

1 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

2 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de forma parcelada de acordo com a necessidade, dos formulários gráficos, constantes do Anexo I, do presente Edital, para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, previstos até 31 de dezembro de 2017.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA DE MIRAÍ
LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126
CENTRO
MIRAÍ (MG)
DIA: 02 de março de 2017
HORÁRIO: 09:00

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Dotação	Descrição
3.3.90.30	2.2.0.04.122.002.2.0014	Manutenção Serviços Administrativos
3.3.90.30	2.3.0.04.123.002.2.0023	Manutenção Serviços Contabilidade
3.3.90.30	2.3.0.04.123.006.2.0022	Manutenção Serviços Fazenda / Tesouraria
3.3.90.30	2.3.0.04.129.006.2.0025	Manutenção Serviços Tributação
3.3.90.30	2.4.0.12.122.002.2.0026	Administração da Secretaria de Educação
3.3.90.30	2.4.0.12.361.007.2.0032	Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30	2.4.0.12.365.007.2.0125	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30	2.5.0.10.122.011.2.0039	Administração Secretaria Saúde
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0043	Manutenção Programa Saúde Família
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0045	Manutenção Programa Saúde em Casa
3.3.90.30	2.5.2.10.304.014.2.0053	Manutenção Vigilância Sanitária
3.3.90.30	2.8.0.08.122.015.2.0082	Administração Secretaria Assistência Social
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0108	Manut. E Operacionalização do Crás
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0111	Operacionalização Programa Bolsa Família

5 - PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e aferição pela fiscalização Municipal.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

6.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

6.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

6.4 É vedada a participação de:

6.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Mirai, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

6.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mirai - MG.

7 - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA DE MIRAÍ
PRAÇA RAUL SOARES, 126 - CENTRO
MIRAÍ (MG)
02/03/2017 até às 09:00 hrs

8 - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Às 09:00h do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

8.2 - Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação. Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DE MIRAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF

REF: CONVITE 001/2017 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DE MIRAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/CPF

REF: CONVITE 001/2017 - PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10 - DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1- A documentação, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, uma via dos documentos originais ou fotocópia autenticada, conforme art. 32, caput da Lei 8.666/93, de cada um dos documentos a seguir relacionados:

10.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 - Prova de constituição da Empresa pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores, e registro comercial no caso de firma individual;

10.1.1.2- Cédula de Identidade dos diretores;

10.1.1.3 - Procuração com firma reconhecida. Devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome (modelo Anexo II);

10.1.1.4- Declaração. Observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo Anexo III);

10.1.1.5- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (modelo Anexo IV);

10.1.1.6- Declaração Atendimento Edital;

10.1.1.6- Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (modelo Anexo V).

10.1.2- DA REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1- Prova de inscrição do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.1.2.2- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

10.1.2.3- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

10.1.2.4- Certidão Negativa de Débito INSS / Certidão Conjunta Federal;

10.1.2.5- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

10.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

10.2- Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada, para fins de habilitação.

10.3- As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida (modelo Anexo II). No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração de constituição da empresa.

10.4- Somente os representantes devidamente identificados presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes, à exceção dos membros da Comissão de Licitação, não poderão se manifestar.

10.5- Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11- DO PROCEDIMENTO:

11.1- Recebidos os envelopes, até ao horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará a abertura dos envelopes contendo a documentação.

11.2- Aberto os envelopes, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.3- A seguir, a Comissão decidirá, verbalmente sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

11.3.1. – A inabilidade de que se trata o item é específica para a presente licitação, em nada afeta a empresa. Quanto às outras licitações não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade ou capacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.4- Os licitantes poderão apresentar, quanto a documentação por escrito, impugnação contra os demais, no prazo de 15 (quinze) minutos, nesse caso, ao impugnado será dado igual prazo para as alegações escritas. Somente poderão firmar impugnações os representantes devidamente autorizados por atos constitutivos ou portadores de procurações bastantes, que serão apensadas aos autos.

11.5- Aos declarados inabilitados, após adjudicação da licitação, será devolvido, fechado o envelope de proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, desde que não tenha havido recurso.

11.6- Em data a ser comunicada aos licitantes, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam a exigências do ato convocatório da Licitação e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.8- É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

11.9 - Encerrada essa fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de recebimento, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

12 – PROPOSTA

12.1 - A proposta feita em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa, em via única, em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;

12.2- Descrição dos itens a serem ofertados com suas respectivas marcas;

12.3- Indicação do nº desta licitação;

12.4- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;

12.5 - Proposta com validade não inferior a 60 dias;

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1 - São desclassificadas:

13.1.1 As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo;

13.1.2 As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.1.3 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo.

14 – DO JULGAMENTO:

14.1 - Será considerada vencedora do item a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

14.2 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

14.3 - A Comissão apresentará relatórios objetivos e conclusivo ao Prefeito, indicando o vencedor do certame Licitatório em ata circunstanciada na sessão do julgamento.

14.4 - Da decisão do julgamento da Comissão, receberá recurso nos termos do artigo. 109, incisos e parágrafo da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993.

14.5 - Será obrigatória a justificação da Comissão por escrito, quando não for escolhida a proposta de menor preço por item.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1- Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que concordando com o relatório homologará a licitação e determinará a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

15.2 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão, este indispensável às necessidades administrativas da Prefeitura, e serão assinados após homologação.

15.3 - A Proponente será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias após a homologação, se não fizer por desistência ou outro motivo atribuído a Proponente, ficará sujeita a aplicação de sanções no âmbito administrativos e legais cabíveis, e poderá a Prefeitura optar por nova licitação ou chamar os demais Proponentes pela ordem de classificação.

15.4 - A Prefeitura reserva o direito de não adjudicar a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

15.5 - A Prefeitura de Mirai, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condição, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação independentemente da comunicação prevista no art. 81, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

15.6- Na hipótese da Prefeitura de Mirai não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas.

15.7 - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da Prefeitura de Mirai, pela Presidência da Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai – MG, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

15.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

16 - AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Fornecer os formulários dentro do especificado e aceito pela administração.

16.2- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o formulário em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da impressão ou de materiais empregados.

16.3- Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura de Mirai, prestando todas as informações solicitadas por ela.

16.4- Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade do material utilizado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02(dois) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

17.2- O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93, com suas alterações.

17.3 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 -A Prefeitura de Mirai, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

18.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recursos no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

18.3 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

18.4 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

18.5 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese que não será considerada para efeito de recurso;

18.6 - Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, na Prefeitura de Mirai.

19 - FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

- a) - Anexo I – Termo de Referência;
- b) - Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) - Anexo III – Modelo de Procuração;
- d) - Anexo IV - Declaração Superveniência;
- e) - Anexo V – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;
- f) - Anexo VI - Declaração que atende edital;
- g) - Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) - Anexo VIII - Minuta Contrato;
- i) - Anexo IX - Modelo Recibo Edital.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 14 de fevereiro de 2017

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO – CONVITE Nº 001/2017

O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Mirai, 14 de fevereiro de 2017

VANDERLÚCIO MIRANDA DE FREITAS
Advogado OAB/MG 70.752



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CONVITE Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	300	Bl	Atestado Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em vermelho	8,81	2.643,00
02	1.000	Un	Cartão Diabético F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto	0,43	430,00
03	1.000	Un	Cartão do Hipertenso F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto	0,43	430,00
04	1.000	Un	Cartão PSF, impresso em preto frente e verso, AP 150gr, formato 150 x 200mm	0,43	430,00
05	150	Bl	Controle Diário de Atendimento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm	9,03	1.354,50
06	200	Bl	Controle Diário de Medicamento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto	8,90	1.780,00
07	1.000	Un	Diploma Escolar, formato 9, AP 180 GR, impresso em 4 cores	2,30	2.300,00
08	8.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229mm, impresso em azul	0,36	2.880,00
09	8.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280mm, impresso em vermelho	0,54	4.320,00
10	10.000	Un	Envelope Pardo, formato 250 x 350mm, impresso em vermelho	0,59	5.900,00
11	150	Bl	Ficha Cadastro da Família, frente e verso, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho.	8,96	1.344,00
12	600	Bl	Ficha de Atendimento Ambulatorial, bloco 100 x 1, formato 16 x 16,5mm, AP 75gr. Impresso em vermelho	8,90	5.340,00
13	400	Bl	Ficha de Visita Domiciliar, bloco 100 x 1, P 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em vermelho	8,00	3.200,00
14	300	Bl	Ficha do Paciente, bloco 100 x 1, impresso em vermelho AP 56gr, tamanho 220 x 320mm	8,10	2.430,00
15	150	Bl	Ficha Enfermagem, bloco 100 x 1, AP 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em preto	9,02	1.353,00
16	50	Bl	Ficha para Gestante F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm impresso em preto	11,30	565,00
17	8.000	Un	Ficha Prontuário Ambulatorial, formato 12, AP 150grs, F/V, em vermelho	0,44	3.520,00
18	2.000	Un	Ficha Prontuário Odontológico, impresso em preto, papel cartão azul 150gr, frente e verso, formato 210 x 300mm	0,52	1.040,00
19	5.000	Un	Folder, formato 8, frente e verso, papel couche 230gr, impresso em 4 cores	0,56	2.800,00
20	200	Bl	Guia de Encaminhamento Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto	8,70	1.740,00
21	2.000	Un	Histórico Escolar, AP 150 GR, formato 8,	1,02	2.040,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			impresso em preto		
22	200	Bl	Laudo Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em azul	8,30	1.660,00
23	200	Bl	Mapa Diário de Acompanhamento, bloco 100 x 1, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho	9,03	1.806,00
24	400	Bl	Marcação Exame / Consulta, formato 64 AP 75gr, formato 100 x 1	7,66	3.064,00
25	3.000	Un	Panfleto Informativo, formato 16, AP 90gr, impresso em 4 cores	0,58	1.740,00
26	300	Bl	Papel Carta, bloco 100 x 1, AP 75 GR, formato 220x320MM impresso vermelho	11,33	3.399,00
27	400	Un	Pasta Cartão Duplo, AP 150 GR, impresso em preto, formato 330 x 480 MM	1,95	780,00
28	1.500	Un	Pasta Ultra Sonografia, AP 150gr, formato 460 x 330mm, impresso em vermelho	1,04	1.560,00
29	300	Bl	Pedido de Exame, bloco 100 x 1, AP 56 gr, formato 130x 220mm	7,88	2.364,00
30	100	Bl	Receita Azul Numerada, bloco 100 x 1, SB azul, 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto	11,80	1.180,00
31	300	Bl	Receituário de Controle Especial, bloco 50 x 2, papel 56gr, tamanho 160 x 220mm	8,06	2.418,00
32	800	Bl	Receituário Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho	8,86	7.088,00
33	300	Bl	Requisição Resultado de Exame, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 120mm, impresso em vermelho	8,26	2.478,00
34	150	Bl	TFD, bloco 50 x 2 F/V, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto	9,09	1.363,50
TOTAL					78.740,00

VALOR TOTAL GERAL = R\$78.740,00(setenta e oito mil setecentos e quarenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CONVITE Nº 001/2017

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG**

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2017, cujo objetivo é a aquisição de formulários gráficos em geral, nos seguintes termos:

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	300	Bl	Atestado Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em vermelho		
02	1.000	Un	Cartão Diabético F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto		
03	1.000	Un	Cartão do Hipertenso F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto		
04	1.000	Un	Cartão PSF, impresso em preto frente e verso, AP 150gr, formato 150 x 200mm		
05	150	Bl	Controle Diário de Atendimento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm		
06	200	Bl	Controle Diário de Medicamento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto		
07	1.000	Un	Diploma Escolar, formato 9, AP 180 GR, impresso em 4 cores		
08	8.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229mm, impresso em azul		
09	8.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280mm, impresso em vermelho		
10	10.000	Un	Envelope Pardo, formato 250 x 350mm, impresso em vermelho		
11	150	Bl	Ficha Cadastro da Família, frente e verso, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho.		
12	600	Bl	Ficha de Atendimento Ambulatorial, bloco 100 x 1, formato 16 x 16,5mm, AP 75gr. Impresso em vermelho		
13	400	Bl	Ficha de Visita Domiciliar, bloco 100 x 1, P 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		
14	300	Bl	Ficha do Paciente, bloco 100 x 1, impresso em vermelho AP 56gr, tamanho 220 x 320mm		
15	150	Bl	Ficha Enfermagem, bloco 100 x 1, AP 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em preto		
16	50	Bl	Ficha para Gestante F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm impresso em preto		
17	8.000	Un	Ficha Prontuário Ambulatorial, formato 12, AP 150grs, F/V, em vermelho		
18	2.000	Un	Ficha Prontuário Odontológico, impresso em preto, papel cartão azul 150gr, frente e verso, formato 210 x 300mm		
19	5.000	Un	Folder, formato 8, frente e verso, papel couche		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

			230gr, impresso em 4 cores		
20	200	Bl	Guia de Encaminhamento Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto		
21	2.000	Un	Histórico Escolar, AP 150 GR, formato 8, impresso em preto		
22	200	Bl	Laudo Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em azul		
23	200	Bl	Mapa Diário de Acompanhamento, bloco 100 x 1, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		
24	400	Bl	Marcação Exame / Consulta, formato 64 AP 75gr, formato 100 x 1		
25	3.000	Un	Panfleto Informativo, formato 16, AP 90gr, impresso em 4 cores		
26	300	Bl	Papel Carta, bloco 100 x 1, AP 75 GR, formato 220x320MM impresso vermelho		
27	400	Un	Pasta Cartão Duplo, AP 150 GR, impresso em preto, formato 330 x 480 MM		
28	1.500	Un	Pasta Ultra Sonografia, AP 150gr, formato 460 x 330mm, impresso em vermelho		
29	300	Bl	Pedido de Exame, bloco 100 x 1, AP 56 gr, formato 130x 220mm		
30	100	Bl	Receita Azul Numerada, bloco 100 x 1, SB azul, 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto		
31	300	Bl	Receituário de Controle Especial, bloco 50 x 2, papel 56gr, tamanho 160 x 220mm		
32	800	Bl	Receituário Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		
33	300	Bl	Requisição Resultado de Exame, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 120mm, impresso em vermelho		
34	150	Bl	TFD, bloco 50 x 2 F/V, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto		
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....).

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias.

Cidade(UF), _____ de _____ de 2017

Ass: _____

Nome

Carimbo da Empresa e/ou Nome e CPF se Pessoa Física

OBS: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

CONVITE Nº 001/2017

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Convite nº 001/2017, pela Prefeitura e Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, contratos, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no CONVITE nº 001/2017, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital CONVITE nº 001/2017., da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos
a todas as exigências contidas no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

CONVITE Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () micro-empresa
- () empresa de pequeno porte
- () empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

CONVITE Nº 001/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA _____.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 147.283 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº. 020.885.386-72, e a empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº _____, situada na _____, _____, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu (Sócio/Procurador) Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Processo Licitatório nº 032/2017, Convite nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa legalmente constituída, para fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, dos **FORMULÁRIOS GRÁFICOS EM GERAL**, para manutenção de todas as Secretarias e Setores Municipais, previstos até 31/12/2017, abaixo relacionados, nos termos do resultado final do Convite nº 001/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	300	Bl	Atestado Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em vermelho		
02	1.000	Un	Cartão Diabético F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto		
03	1.000	Un	Cartão do Hipertenso F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm, impresso em preto		
04	1.000	Un	Cartão PSF, impresso em preto frente e verso, AP 150gr, formato 150 x 200mm		
05	150	Bl	Controle Diário de Atendimento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm		
06	200	Bl	Controle Diário de Medicamento, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto		
07	1.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229mm, impresso em azul		
08	2.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280mm, impresso em vermelho		
09	150	Bl	Ficha Cadastro da Família, frente e verso, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho.		
10	600	Bl	Ficha de Atendimento Ambulatorial, bloco 100 x 1, formato 16 x 16,5mm, AP 75gr. Impresso em vermelho		
11	400	Bl	Ficha de Visita Domiciliar, bloco 100 x 1, P 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

12	300	Bl	Ficha do Paciente, bloco 100 x 1, impresso em vermelho AP 56gr, tamanho 220 x 320mm		
13	150	Bl	Ficha Enfermagem, bloco 100 x 1, AP 56gr. Formato 220 x 320mm, impresso em preto		
14	50	Bl	Ficha para Gestante F/V, AP 150gr, formato 150 x 210mm impresso em preto		
15	8.000	Un	Ficha Prontuário Ambulatorial, formato 12, AP 150grs, F/V, em vermelho		
16	2.000	Un	Ficha Prontuário Odontológico, impresso em preto, papel cartão azul 150gr, frente e verso, formato 210 x 300mm		
17	2.500	Un	Folder, formato 8, frente e verso, papel couche 230gr, impresso em 4 cores		
18	200	Bl	Guia de Encaminhamento Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto		
19	200	Bl	Laudo Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em azul		
20	200	Bl	Mapa Diário de Acompanhamento, bloco 100 x 1, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		
21	400	Bl	Marcação Exame / Consulta, formato 64 AP 75gr, formato 100 x 1		
22	3.000	Un	Panfleto Informativo, formato 16, AP 90gr, impresso em 4 cores		
23	1.500	Un	Pasta Ultra Sonografia, AP 150gr, formato 460 x 330mm, impresso em vermelho		
24	300	Bl	Pedido de Exame, bloco 100 x 1, AP 56 gr, formato 130x 220mm		
25	100	Bl	Receita Azul Numerada, bloco 100 x 1, SB azul, 56gr, formato 160 x 220mm, impresso em preto		
26	300	Bl	Receituário de Controle Especial, bloco 50 x 2, papel 56gr, tamanho 160 x 220mm		
27	800	Bl	Receituário Médico, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 220 x 320mm, impresso em vermelho		
28	300	Bl	Requisição Resultado de Exame, bloco 100 x 1, AP 56gr, formato 160 x 120mm, impresso em vermelho		
29	150	Bl	TFD, bloco 50 x 2 F/V, AP 75gr, formato 220 x 320mm, impresso em preto		
SUB - TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	5.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229mm, impresso em azul		
02	4.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280mm, impresso em vermelho		
03	5.000	Un	Envelope Pardo, formato 250 x 350mm, impresso em vermelho		
04	200	Bl	Papel Carta, bloco 100 x 1, AP 75 GR, formato 220x320MM impresso vermelho		
SUB - TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	1.000	Un	Diploma Escolar, formato 9, AP 180 GR, impresso em 4 cores		
02	1.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229mm, impresso em azul		
03	1.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280mm, impresso em vermelho		
04	2.000	Un	Envelope Pardo, formato 250 x 350mm, impresso em vermelho		
05	1.000	Un	Folder, formato 8, frente e verso, papel couche 230gr, impresso em 4 cores		
06	2.000	Un	Histórico Escolar, AP 150 GR, formato 8, impresso em preto		
07	1.000	Un	Panfleto Informativo, formato 16, AP 90gr, impresso em 4 cores		
08	40	Bl	Papel Carta, bloco 100 x 1, AP 75 GR, formato 220x320MM impresso vermelho		
SUB - TOTAL					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ítem	Quant	Unid	Descrição do Formulário	VI Unit.	VI Total
01	1.000	Un	Envelope Carta, AP 80gr, formato 114 x 229 mm, impresso em vermelho		
02	1.000	Un	Envelope Pardo 80gr, formato 200 x 280 mm, impresso em vermelho		
03	1.000	Un	Envelope Pardo, formato 250 x 350 mm, impresso em vermelho		
04	1.500	Un	Folder, formato 8, frente e verso, papel couche 230gr, impresso em 4 cores		
05	60	Bl	Papel Carta, bloco 100 x 1, AP 75 GR, formato 220x320MM impresso vermelho		
06	400	Un	Pasta Cartão Duplo, AP 150 GR, impresso em preto, formato 330 x 480 MM		
SUB - TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente Contrato é de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela CONTRATADA, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Formulários Gráficos só serão fornecidos através de “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, devidamente autorizada por funcionário credenciado.

CLÁUSULA QUINTA:

A validade do Contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até que sejam fornecidos todos os Formulários Gráficos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA:

Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) – A **CONTRATADA** deverá responder civil e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) – Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.
- e) – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) – Substituir imediatamente o Formulário Gráfico recusado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) – não observar os prazos estabelecidos no Contrato, sem prejuízo a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1%(um décimo por cento) do valor do Contrato.
- b) – Não observar o nível de qualidade dos Formulários Gráficos.
- c) – Desatender as solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) – Estiver cumprindo com lentidão, levando a presumir que os fornecimentos serão paralisados.
- e) – Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) – Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) - advertência.
- b) - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela **CONTRATADA**, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) - suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Mirai pelo prazo de 02(dois) anos.
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Mirai, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/16/1993, e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os recursos financeiros serão os constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento	Dotação	Descrição
----------	---------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

3.3.90.30	2.2.0.04.122.002.2.0014	Manutenção Serviços Administrativos
3.3.90.30	2.3.0.04.123.002.2.0023	Manutenção Serviços Contabilidade
3.3.90.30	2.3.0.04.123.006.2.0022	Manutenção Serviços Fazenda / Tesouraria
3.3.90.30	2.3.0.04.129.006.2.0025	Manutenção Serviços Tributação
3.3.90.30	2.4.0.12.122.002.2.0026	Administração da Secretaria de Educação
3.3.90.30	2.4.0.12.361.007.2.0032	Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30	2.4.0.12.365.007.2.0125	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30	2.5.0.10.122.011.2.0039	Administração Secretaria Saúde
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0043	Manutenção Programa Saúde Família
3.3.90.30	2.5.1.10.301.012.2.0045	Manutenção Programa Saúde em Casa
3.3.90.30	2.5.2.10.304.014.2.0053	Manutenção Vigilância Sanitária
3.3.90.30	2.8.0.08.122.015.2.0082	Administração Secretaria Assistência Social
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0108	Manut. E Operacionalização do Crás
3.3.90.30	2.14.0.08.244.016.2.0111	Operacionalização Programa Bolsa Família

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Elegem as partes o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Mirai, MG, __ de _____ de 2017.

JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai – CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, ____ de _____ de 2017.

Advogado OAB/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

CONVITE Nº 001/2017

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ		
PROCESSO Nº 032/2017 - CONVITE Nº 001/2017		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: